DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 e PROCESSO N° 029/2024

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade Concorrência, sob o nº 002/2024, tipo menor preço do lote, para a contratação de empresa especializada em execução de obras, para construção de sanitários e implantação de esculturas e playground nos Sistemas de Lazer D, C e A do Municipio de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será às **08:30 horas do dia 12 de abril de 2024**, na Praça Antônio Levino, nº 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:00 ás 11:00, das 13:00 as 16:30 horas, ou pelo telefone (17) 3801-9020 - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 26/03/2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 034/2021 - Dispensa n° 019/2021 - Processo Licitatório n° 031/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **AOCX TECNOLOGIA E MARKETING LTDA**, CNPJ nº 10.652979/0001-36 - Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, dos serviços de criação de portal para turismo (webdesign) e navegação, bem como desenvolvimento HTML e CMS (Gerenciamento de Conteúdo) do Município de Riolândia, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - Valor Global: **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 22/03/2024 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de março de 2024 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

PORTARIA Nº 7.503, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para responder durante o Impedimento de **Vanise Regina Belem Pereira**, pelas funções de **Diretor no CEMEI "Antonio Gonçalves da Silva"**, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando que o inciso I, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013, permite o afastamento do profissional da área da educação, de provimento efetivo, para exercer cargo em comissão no sistema municipal de ensino, respeitando o interesse da Administração Pública Municipal;

Considerando que a servidora pública, de cargo de provimento efetivo de Professor Adjunto Substituto de Educação Básica, que se encontra designada para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, permite que haja substituição de Diretor de Educação Básica e, que a mesma seja feita pelo Vice-Diretor de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, referenda a valorização de seus profissionais, propiciando condições de progressão salarial, atendendo às reais necessidades da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

Considerando que o § 1°, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013, determina que este tipo de afastamento é concedido sem prejuízo de vencimento e demais vantagens do cargo de provimento efetivo;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações, determinam para efeito de enquadramento, a classe de especialista em educação será posicionada em nível e referência inicial do

atual cargo em Comissão de Diretor de Educação Básica – Ensino Fundamental, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos incisos V e VIII, da Constituição, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1° - Fica designada para responder em substituição pelas funções de Direção, no **CEMEI "Antonio Gonçalves da Silva"**, enquanto perdurar a licença saúde da servidora pública, detentora do cargo de provimento efetivo de **Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da Rede Municipal de Ensino, **VANISE REGINA BELEM PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 25.157.557-3SSP/SP e do CPF/MF nº 258.278.378-14, a senhora **ROSILAINE DA SILVA FERREIRA GARCIA**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, de cargo de provimento efetivo de **Professor educador I, do Centro Municipal de Educação Infantil**, portadora da cédula de identidade nº 42.214.909-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 366.637.718-17

Parágrafo único: - A profissional da área da educação ora designada por esta Portaria, para responder em substituição pelas funções de Diretor de Educação Básica, é portadora dos requisitos mínimos exigidos para a gestão escolar, nos termos das alíneas, do artigo 21, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017, bem como o artigo 64, da Lei Federal 9394/96.

Art.2° - Para efeito de remuneração do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo para responder em substituição pelas funções do cargo em Comissão conforme legislação vigente, a mesma dar-se-á nos termos do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 3° - A profissional da área da educação do Magistério Público Municipal, ora afastada de seu cargo de provimento efetivo, para responder pelas funções do cargo em Comissão de Diretor de Educação Básica, nos termos do artigo 1° desta Portaria, tem sua jornada de trabalho docente definida nos termos do artigo 34, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 4° - Os efeitos de que trata esta Portaria, para responder pelas funções de Diretor de Educação Básica, durante o impedimento do seu titular, será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo único, do artigo 56, da Lei

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024, revogando-se a Portaria 7.438, de 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 21 dias do mês de março de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 27 de março de 2024.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

PORTARIA Nº 7.504, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para responder pelas funções do cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024 e dá outras providências".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial as Leis Complementares 2.146, de 05 de abril de 2012, Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024 e,

Considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024, criou o cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Educação de Riolândia-SP;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Educação é o Órgão responsável pelo estudo, elaboração e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais na área da educação, na abrangência da Administração Municipal;

Considerando que as competências e atribuições da Coordenadoria Municipal de Educação, são normatizadas pelos incisos, do artigo 2º da Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024;

Considerando que as atribuições do cargo em Comissão de Coordenador estão definidas nos incisos I a X, do artigo 7º da Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024;

Considerando que para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Educação, o profissional deverá apresentar a formação e o lapso temporal elencados nos incisos I a IV, do artigo 6º, da Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013, permite o afastamento de integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para prover cargo em comissão, no sistema municipal de ensino.

Considerando que o § 1º, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013, normatiza que o

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

afastamento ora concedido, ocorre sem prejuízo de vencimento e demais vantagens do cargo de provimento efetivo;

Considerando que a Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024, dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Educação e, que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação, permite o afastamento do exercício da cargo de provimento efetivo de profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, para prover cargo em Comissão, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1° - Fica designada para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Municipal de Educação**, criado pela Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024, a integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de cargo de provimento efetivo – Professor Educador I do Centro Municipal de Educação Infantil -, a senhora **Cláudia Lúcia de Carvalho**, portadora da cédula de identidade nº19.240.449-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 154.278.268-66.

Parágrafo único: - A designação de que trata o artigo 1º, desta Portaria, se fundamenta no inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Art.2° - A integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, ora afastada nos termos desta Portaria, preenche os requisitos e o lapso temporal, normatizados nos incisos de I a IV, do artigo 6º da Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024.

Art. 3º - A carga horária a ser desenvolvida pelo Coordenador Municipal de Educação é de 40(quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024.

Art. 4º - As atribuições do cargo de Coordenador Municipal de Educação são aquelas definidas nos incisos de I a X, do artigo 7º, da Lei Complementar 122, de 20 de março de 2024.

Art. 5° - A remuneração do cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Educação, dar-se-á pela referência 27, nos termos da Lei Complementar 102, de 19 de janeiro de 2019.

Art. 6º - O afastamento previsto nesta Portaria é concedido, respeitando o interesse da Administração Pública, sem prejuízo de

Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia / SP
sic@riolandia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

vencimentos e demais vantagens do cargo da integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos do § 1º, do artigo da Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2024, revogando-se a Portaria 5.938, de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 27 de março de 2024.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos